REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 442/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o bairro de Valéria, localizado no Município de Salvador, no lado esquerdo da Rodovia BR 324, entre os quilômetros 12 e 14 (sentido Salvador/ Feira de Santana), é um bairro composto de conglomerados de loteamentos, dos quais destacam-se: Derba, Boca da Mata, Nova Brasília e Lagoa da Paixão;

b) o bairro conta com aproximadamente 80.000 habitantes, além de escolas, órgãos públicos, indústrias e um variado e crescente comércio;

c) a Constituição Federal do Brasil prevê a competência exclusiva da União para a entrega de correspondências de interesse específico do destinatário, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ou simplesmente Correios, garantindo desse modo sua presença em todo o território nacional, principalmente nos locais onde não existe interesse de operacionalização das empresas privadas;

d) é grande a demanda, no bairro de Valéria, de serviços prestados pelos Correios, daí os consequentes transtornos e prejuízos causados aos cidadãos pela ausência de uma agência dos Correios nesta localidade;

e) os Correios oferecem à sociedade muito mais que produtos e serviços, mas também o entendimento das necessidade de seus clientes, focando em soluções adequadas que permitem aproximá-los de pessoas e organizações onde quer que estejam, encurtando distâncias;

f) essa importante empresa pública tem como função fornecer soluções acessíveis e confiáveis para conectar pessoas, instituições e negócios, no Brasil e no mundo;

g) os Correios se comprometem em oferecer produtos e serviços de qualidade, que atendam plenamente às necessidades dos clientes e da sociedade, cumprindo o compromisso de pontualidade e segurança e promovendo a integração sem fronteiras,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Diretora Regional dos Correios na Bahia, estudar a viabilidade de instalar uma agência dos Correios no bairro de Valéria, promovendo cidadania e minimizando as dificuldades enfrentadas pela população local.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires